

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 648.

(Autoriza pagamento de desapropriação de uma faixa de terra).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) referente uma faixa de terra desapropriada, de propriedade do Sr. Braz Pereira de Souza, a qual trará benefício ao Colégio Cachoeira de Minas.

Art. 2°. - As despesas do artigo anterior, correrão pela dotação orçamentária 4.1.1.0.94 - Desapropriação, abertura e pavimentação de ruas e avenidas.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 06 de Maio de 1975.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária